



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1.837/89

EMENTA: Concede aumento de pensão e dá outras providências.

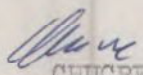
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevados a partir de 1º de agosto de 1989, em 25% (vinte e cinco por cento) as pensões concedidas pelo Município, constante da Unidade Orçamentária 70.2 - Departamento de Bem Estar Social, Código 3.2.5.2 - Pensionistas, consignadas no Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 17 de agosto de 1989

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR  
= PREFEITO =